



Lei nº 1.822 / 2013

*“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO
DOS SÍMBOLO/VENCIMENTO DO
ANEXO I, DA LEI Nº 1.815 DE 09 DE
ABRIL DE 2013.”*

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitui-se os Símbolo/Vencimento do Anexo I da Lei 1.815/2013, conforme tabela anexada.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Borda da Mata 23 de maio de 2013.

Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal de Borda da Mata